



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 205/2018/PE

Razão Social: UBS BEBEDOURO

Nome Fantasia: UBS BEBEDOURO

Endereço: PROJETO BEBEDOURO, S/N

Bairro: VILA NS2

Cidade: Petrolina - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: NÃO TEM

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 06/11/2018 - 09:00 a 11:00

Fiscais: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: ANDREA SEMARI FORMIGA DUARTE

Cargo: enfermeira

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria teve a participação de Sílvio Rodrigues (1º Secretário do Cremepe), Ana Cláudia Sena Carvalho (Promotora do MPPE - Petrolina), Benvinda Ramos (Enfermeira fiscal - COREN), Lorena Andrade (diretora de Atenção Básica de Petrolina), José Alberto Vieira (SIMEPE), Joeli Azevedo (Comunicação CREMEPE).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 às 13h)

3.4. Dispõe de plantão: Não

3.5. Dispõe de sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não (Oferece conforto térmico apenas em alguns locais.)
- 4.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 5.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim

6. RECURSOS HUMANOS

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 2
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Agente comunitário de saúde: 4
- 6.7. Recepcionista: 1
- 6.8. Auxiliar de serviços gerais: 1

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 25 - Por Mês = 550 - Por Ano = 6600

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda:: Área Comum
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 8.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.4. Prontuário manual: Sim
- 8.5. Prontuário eletrônico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

8.7. Data de atendimento do ato médico: Sim

8.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**

8.9. Identificação do paciente: Sim

8.10. Queixa principal: Sim

8.11. História da doença atual: Sim

8.12. História familiar: Sim

8.13. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

8.14. Pele e anexos: **Não**

8.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**

8.16. Visual: **Não**

8.17. Auditivo: **Não**

8.18. Tátil: **Não**

8.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**

8.20. Osteomuscular e articular: **Não**

8.21. Gêrito-urinário: **Não**

8.22. Neuroendócrino: **Não**

8.23. Psíquico: **Não**

8.24. Exame físico: Sim

8.25. Exame do estado mental: Não

8.26. Hipóteses diagnósticas: Sim

8.27. Exames complementares: Sim

8.28. Diagnóstico: Sim

8.29. Conduta: Sim

8.30. Prognóstico: Não

8.31. Sequelas: Não

8.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim

8.33. Letra legível: Sim

8.34. Informações compreensíveis: Sim

8.35. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos:
Sim

9. FORMULÁRIOS

9.1. Receituário comum: Não

9.2. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim

9.3. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim

9.4. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.5. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 9.6. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 9.7. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 9.8. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 9.9. : Manual
- 9.10. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 9.11. : Manual
- 9.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Não
- 9.13. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Não
- 9.14. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não acessado

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. O imóvel é próprio: Não
- 11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 11.5. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 11.6. SAME: Não
- 11.7. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 11.8. Consultório: Sim
- 11.9. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 11.10. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 11.11. Consultório médico: Sim
- 11.12. Coleta ginecológica / citológica: **Não**
- 11.13. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 11.14. Sala de reuniões de equipe: Não
- 11.15. Sanitários para os funcionários: Sim
- 11.16. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 11.17. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 11.18. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 11.19. Copa: Sim
- 11.20. Consultório Odontológico: Não
- 11.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.22. Escovário Odontológico: Não
- 11.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

12. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 12.1. Dispõe de recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Bebedouro: Não
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Não

13. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

- 13.1. 1 mesa tipo escritório: Sim
- 13.2. 3 cadeiras: Sim
- 13.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 13.4. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 13.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 13.6. 1 estetoscópio tipo infantil: Sim
- 13.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 13.8. 1 termômetro: Sim

14. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 armário vitrine: Sim
- 14.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.3. Toalhas de papel: Sim
- 14.4. Sabonete líquido: Sim
- 14.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 14.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 14.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 14.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 14.9. 3 cadeiras: Sim
- 14.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 14.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 14.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 14.15. 1 estetoscópio infantil: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 14.16. 1 foco luminoso: Sim
- 14.17. 1 glicosímetro: Sim
- 14.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 14.19. 1 régua antropométrica: Sim

15. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 15.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 15.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 15.4. 1 mesa / birô: Sim
- 15.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 15.6. Lençóis para as macas: Sim
- 15.7. 1 armário vitrine: Sim
- 15.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 15.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 15.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 15.11. 3 cadeiras ou poltronas: Sim
- 15.12. 2 cestos de lixo: Sim
- 15.13. 1 escada de dois degraus: Sim
- 15.14. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 15.15. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 15.16. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 15.17. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 15.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 15.19. 1 otoscópio: Sim
- 15.20. 1 oftalmoscópio: Sim
- 15.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.22. Toalhas de papel: Sim
- 15.23. Sabonete líquido: Sim

16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 16.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim (Nesta sala são realizados curativos, suturas, observação de pacientes, lavagem do material do expurgo para em seguida ser levado para esterilização.)
- 16.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 16.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 16.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.7. Pia ou lavabo: Sim
- 16.8. Toalhas de papel: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.9. Sabonete líquido: Sim
- 16.10. Álcool gel: Sim
- 16.11. Realiza curativos: Sim
- 16.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 16.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 16.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 16.15. Material para pequenas cirurgias: **Não**
- 16.16. Material para anestesia local: Sim

17. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 17.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 17.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 17.3. Cadeiras: Sim
- 17.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 17.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 17.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 17.7. Cesto de lixo: Sim
- 17.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim (Refrigerador não está funcionando adequadamente, logo as vacinas não são armazenadas neste local.)
- 17.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 17.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 17.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 17.12. Ambiente climatizado: Sim
- 17.13. Estrutura física adequada: Sim
- 17.14. Cobertura da parede lavável: **Não**
- 17.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não
- 17.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim (Em falta cartão de adulto.)
- 17.17. Dispõe de cartão-espelho: Sim

18. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 18.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não (Há apenas uma autoclave que fica ao lado da pia da cozinha.)

19. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 19.1. Armários com chave: Não (Não distribui psicotrópicos.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 19.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim
- 19.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
- 19.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Voltaren injetável, buscopan composto.)
- 19.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
- 19.6. Ambiente climatizado: Não
- 19.7. Estante modulada: Sim
- 19.8. Escada: Não
- 19.9. Cesto de lixo: Sim
- 19.10. Cadeiras: Sim
- 19.11. Mesa tipo escritório: Sim

20. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

- 20.1. A unidade dispõe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF: Sim
- 20.2. Informar os serviços disponibilizados: nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico.

21. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 21.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 21.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 21.3. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 21.4. Água destilada: Sim
- 21.5. Dexametasona: Sim
- 21.6. Diazepam: Sim
- 21.7. Dipirona: Sim
- 21.8. Glicose: Sim
- 21.9. Hidrocortisona: Sim
- 21.10. Prometazina: Sim
- 21.11. Solução Fisiológica: Sim
- 21.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 21.13. Oxímetro de pulso: Sim
- 21.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Sim
- 21.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 21.16. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
- 21.17. Gaze: Sim
- 21.18. Algodão: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 21.19. Ataduras de crepe: Sim
21.20. Luvas estéreis: Sim
21.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

22. SERVIÇO PRESTADO

- 22.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13259	LUCIANA FREIRE OLIVEIRA MELLO	Regular	

24. CONSTATAÇÕES

24.1. Unidade funcionando temporariamente neste local até o término da construção da nova unidade.

O atendimento foi transferido para este local desde janeiro de 2017.

Apenas uma equipe de saúde composta por: uma médica, uma enfermeira, dois técnicos de enfermagem, 04 ACS.

A equipe abrange 2.535 pessoas e há uma área descoberta com cerca de 200 pessoas.

Não conta com saúde bucal no momento.

Previsão de término da construção da nova unidade em fevereiro de 2019.

Oferece os seguintes serviços: hiperdia, pré-natal, visita domiciliar, NASF, puericultura, vacinação

Refrigerador da vacina é novo, porém apresenta problemas para manter a temperatura estável para as vacinas, logo não há vacinação todos os dias, pois as vacinas não ficam no refrigerador da unidade.

24.2. Como consequência, a vacinação só ocorre quatro dias por mês.

A nova unidade contará com equipe de saúde bucal.

25. RECOMENDAÇÕES

25.1. PRONTUÁRIO

25.1.1. Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea a, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea g, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM n° 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

25.1.2. Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea I e Resolução CFM N° 1638/2002



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.1.3. Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM N° 1821/2007, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea m

25.2. FORMULÁRIOS

25.2.1. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

25.2.2. Termo de consentimento esclarecido item recomendatório conforme Resolução CFM n° 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/SVS n° 344/1998

25.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

25.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

25.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

25.4.1. Sala de reuniões de equipe item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

25.5. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

25.5.1. Condicionador de ar item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Manual Somasus

25.5.2. Bebedouro item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

25.5.3. Acomodação de espera adequada item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

25.5.4. Televisor item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

25.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

25.6.1. Armários com chave item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria SVS N° 344/98

25.6.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

25.6.3. Ambiente climatizado item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

25.6.4. Escada item recomendatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

26. IRREGULARIDADES

26.1. DADOS CADASTRAIS

26.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": conforme Decreto n° 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

26.2. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

26.2.1. Armário tipo vitrine: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

26.2.2. Arquivo de aço com gaveta: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus

26.2.3. Cobertura da parede lavável: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013; Manual Somasus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

26.3.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 50/02

26.4. PRONTUÁRIO

26.4.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.2. Horário de atendimento do ato médico: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 1638/2002, Resolução CFM N° 1821/2007 e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, alínea c

26.4.3. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.4. Sistema olfatório e gustativo: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.5. Visual: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.6. Auditivo: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.7. Tátil: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.8. Cardiocirculatório e linfático: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.9. Osteomuscular e articular: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.10. Gêrito-urinário: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.11. Neuroendócrino: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2153/2016, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

26.4.12. Psíquico: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11

26.6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

26.6.1. Coleta ginecológica / citológica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

26.7. Consultório MÉDICO

26.7.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.7.2. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.8. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

26.8.1. Material para pequenas cirurgias: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.9. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

26.9.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.9.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.9.3. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Petrolina - PE, 06 de novembro de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



27.1. O local de guarda



27.2. Sala de atendimento de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.3. Sala de pré-consulta da enfermagem



27.4. Dispõe de recepção / sala de espera





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27.5. Autoclave ao lado da pia da cozinha



27.6. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos



27.7. Farmácia não climatizada